

APRe!

**CADERNO REIVINDICATIVO
2025-2027**

Índice

PREÂMBULO.....	4
1.1. Respeito pelos Direitos Sociais.....	4
1.2. Aumento do valor das pensões de reforma e recuperação do poder de compra.....	5
1.3. Pensões de reforma antecipada.....	5
1.4. Regimes da Caixa Geral de Aposentações (CGA) e da Segurança Social.....	5
1.5. Criação de escalões adicionais de pensões mínimas.....	5
1.6. Convergência de Escalões na CGA e SS.....	5
2 - SUSTENTABILIDADE DA SEGURANÇA SOCIAL E DOS REGIMES DE PENSÕES DE REFORMA.....	6
2.1. Políticas de emprego e de combate à precariedade, na óptica da garantia dos direitos laborais e da sustentabilidade do sistema público de pensões.....	6
2.2. Oposição à redução da Taxa Social Única (TSU).....	6
2.3. Gestão e financiamento da Segurança Social.....	6
3 - IMPOSTO SOBRE RENDIMENTOS DE PESSOAS SINGULARES (IRS).....	7
3.1. Deduções Específicas.....	7
3.2. Regime específico de IRS para as pessoas reformadas com familiares a seu cargo.....	7
3.3. Despesas de saúde.....	7
4 - PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS CONSULTIVOS E EM GRUPOS DE TRABALHO.....	7
4.1. Participação da APRe! em Estruturas de Representação de Organismos Públicos e em Grupos de Trabalho.....	7
5 - OUTRAS MEDIDAS DE APOIO ÀS PESSOAS MAIS VELHAS.....	7
5.1. Complemento Solidário para Idosos (CSI).....	7
5.2. Complemento por Dependência.....	8
5.3. Subsídio por morte.....	8
5.4. Pensão de sobrevivência.....	8
5.5. Serviço Nacional de Saúde (SNS) e Serviço Nacional de Cuidados.....	8
5.6. Instituto de Proteção e Assistência na Doença (ADSE).....	8
5.8. Habitação/residência para pessoas mais velhas.....	9
5.9. Estatuto do Cuidador Informal (Guia Prático da Segurança Social publicado em 20 de Janeiro de 2025).....	9
5.10. Apoios locais às pessoas mais velhas e acessibilidade aos serviços.....	9
5.11. Recibo das pensões e outros procedimentos administrativos.....	10
5.12. Censos.....	10
6. COMBATE AO PRECONCEITO COM BASE NA IDADE (IDADISMO).....	10
7. RECOMENDAÇÕES AOS ÓRGÃOS DO PODER LOCAL.....	10
7.1. Acompanhamento das pessoas mais velhas a viverem em situação de isolamento.....	10

7.2. Constituição de Comissões Municipais de Promoção dos Direitos das Pessoas mais Velhas.....	11
7.3. Promoção da 'Educação ao Longo da Vida'	11
8. APELOS AO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE)	11

PREÂMBULO

A APRe! baseia as suas reivindicações no respeito pelos princípios gerais do sistema público, unificado e descentralizado de Segurança Social, nos termos da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro (Bases gerais do sistema de segurança social) em vigor, com especial enfoque nos princípios do primado da responsabilidade pública, da universalidade, da solidariedade e da coesão intergeracional, no quadro estrutural estabelecido pela Constituição da República no seu artigo 63.º.

O crescimento económico, a produtividade e a criação de emprego com direitos constituem as bases fundamentais da sustentabilidade de um sistema de protecção social e de um sistema de pensões de reforma financeiramente sustentável. De facto, só o desenvolvimento económico e social permitirá garantir a segurança das pensões futuras. Assim, devem ser incentivados os factores competitivos da economia baseados em regras laborais justas, na qualificação e na inovação, através de um investimento acentuado na educação e na investigação. Compete ao Estado e aos seus organismos especializados fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas relacionadas com as condições de trabalho, emprego, desemprego e pagamento das contribuições para a segurança social.

O desenvolvimento económico baseado numa justa distribuição de rendimentos e num emprego com direitos, uma política fiscal que tenda para uma maior progressividade, políticas coerentes em favor do crescimento sustentado da taxa de natalidade, uma política de imigração integradora e promotora da empregabilidade e da inserção social e familiar e políticas de habitação que se adequem aos rendimentos disponíveis das pessoas e das famílias são fatores essenciais que condicionam positivamente o fortalecimento da Segurança Social e a sua sustentabilidade, visando um sistema de pensões sólido para as pessoas atualmente na situação de aposentação e de reforma, como também para as futuras gerações.

As pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas pertencem a um dos grupos sociais mais sacrificados nos últimos anos, tendo sofrido cortes nos seus rendimentos de que ainda não foram completamente ressarcidos, com um forte impacto nos seus direitos sociais.

Tal situação foi reforçada por um contexto socioeconómico afectado pelo elevado nível de desemprego – felizmente em vias de superação – o que transformou aquele grupo de cidadãos e cidadãs no principal suporte das gerações mais novas e até dos e das ascendentes a cargo, pondo em causa os princípios da solidariedade e da coesão social.

A APRe! defende os valores da solidariedade e da cooperação intra e intergeracional, o bem-estar individual e colectivo, o combate à pobreza e à exclusão social, bem como a não discriminação em razão da idade, da etnia e do género.

A APRe! reivindica a promoção e a concretização dos direitos económicos, sociais e culturais que, a seguir, se especificam.

1 - AS PENSÕES DE REFORMA

1.1. Respeito pelos Direitos Sociais

A APRe! reivindica que as políticas relativas às pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas devem cumprir os princípios constitucionalmente consagrados, no âmbito de um contrato social assumido entre o Estado e a sociedade, que não pode ser alterado unilateralmente, pondo em causa os princípios da confiança, da boa fé e da segurança.

Devem ser assegurados os direitos à segurança económica, a condições básicas de habitação e de convívio familiar e comunitário e à autonomia pessoal. Devem ainda prevenir e corrigir situações de isolamento e/ou de marginalização social, proporcionando a todas as pessoas mais velhas

oportunidades de realização pessoal e de participação activa na vida da comunidade, com respeito pelo princípio da solidariedade intergeracional.

1.2. Aumento do valor das pensões de reforma e recuperação do poder de compra

1.2.1 A APRe! reivindica, para recuperação e reposição do poder de compra perdido nos últimos anos, a actualização efetiva de todas as pensões dos regimes contributivos. Essa atualização implica a alteração da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, que a mantém indexada à inflação e ao PIB, critérios que, conjugados, não garantem a manutenção do poder de compra de todas as pensões e até degrada algumas, não possibilitando a recuperação das perdas de rendimento relativamente ao tempo em que as pensões estiveram congeladas.

1.2.2 Assim, a APRe! reivindica que todas as pensões, sem excepção, beneficiem de aumentos mínimos periódicos nunca inferiores ao crescimento do IPC.

1.3. Pensões de reforma antecipada

1.3.1 A APRe! reivindica que as pensões de indivíduos com 40 ou mais anos de descontos para os regimes obrigatórios da Segurança Social e da Caixa Geral de Aposentações não sejam objecto de qualquer penalização, seja pela idade ou pela aplicação do factor de sustentabilidade.

1.3.2 A APRe! reivindica que as pensões em curso de reformados com o mínimo de 40 anos de descontos, que foram penalizados quando lhes foi atribuída a sua pensão, sejam recalculadas com efeitos à data de 1 de Janeiro de 2026, no sentido de abolir a referida penalização.

1.3.3 A APRe! reivindica a alteração da legislação no sentido de reverter a forma de cálculo do factor de sustentabilidade para a sua versão original de 2007, isto é, tomando como ano de referência 2006, em vez de 2000.

1.4. Regimes da Caixa Geral de Aposentações (CGA) e da Segurança Social

1.4.1. A APRe! opõe-se a que o défice da CGA – da exclusiva responsabilidade do Estado – venha a ser suportado através do aumento da taxa contributiva dos trabalhadores e trabalhadoras no activo.

1.4.2. A APRe! opõe-se à fusão das contas da Segurança Social com as da Caixa Geral de Aposentações, tendo em conta a especificidade histórica de cada um destes sistemas.

1.5. Criação de escalões adicionais de pensões mínimas

A APRe! reivindica que, para efeitos de atribuição do complemento social das pensões mínimas do regime contributivo, sejam criados mais dois escalões de pensões mínimas do regime contributivo da Segurança Social que subdividam os actuais 3º e 4º escalões, ficando a grelha da seguinte forma:

- até 15 anos – escalão 1
- de 15 a 20 anos – escalão 2
- de 21 a 25 anos – escalão 3
- de 26 a 30 anos – escalão 4
- de 31 a 35 anos – escalão 5
- 36 anos e mais – escalão 6

1.6. Convergência de Escalões na CGA e SS

A APRe! reivindica igualmente a convergência dos escalões das pensões mínimas da CGA, por forma a ficarem garantidas as mesmas condições propostas no ponto anterior para a Segurança Social, aplicando-se uma regra que garanta que nenhuma pessoa aposentada, pensionista ou reformada possa ficar com uma pensão inferior àquela que actualmente detém.

1.7-Sistemas privados e/ou específicos de pensões, designadamente funcionários bancários integrados na Segurança Social em Janeiro de 2011

A APRe! reivindica que todos os sistemas de pensões respeitem o direito dos beneficiários a pensões de reforma calculadas de acordo com as respectivas carreiras contributivas, nomeadamente no caso dos trabalhadores do sector bancário e outros com regimes desviantes, devendo ser considerado o

peso da carreira contributiva em cada uma das entidades atrás referidas no número de anos considerado pela Segurança Social para definir a pensão total estatutária.

1.8. Calendário de pagamentos das pensões

1.8.1 A APRe! reivindica que o Subsídio de Natal da Segurança Social seja pago no mesmo mês em que é pago pela Caixa Geral de Aposentações.

1.8.2 A APRe! reivindica que, sempre que o dia do pagamento da pensão mensal seja um dia não útil, ela seja paga no dia útil anterior.

1.9. Coeficientes de Revalorização das Remunerações

A APRe! reivindica que os coeficientes de revalorização das remunerações, que são utilizados no cálculo da pensão de cada pessoa, sejam alterados para actualizarem correctamente, tendo em conta a inflação verificada nos respectivos anos de remunerações e que os salários dos dois últimos anos da carreira contributiva sejam também objeto de revalorização.

2 - SUSTENTABILIDADE DA SEGURANÇA SOCIAL E DOS REGIMES DE PENSÕES DE REFORMA

2.1. Políticas de emprego e de combate à precariedade, na óptica da garantia dos direitos laborais e da sustentabilidade do sistema público de pensões

2.1.1 A APRe! reivindica uma sociedade que tenha como objetivos o trabalho com direitos, com qualidade e segurança, o pleno emprego, a qualificação e a coesão social, a competitividade da economia e o apoio ao empreendedorismo, sobretudo jovem. Nesse sentido, pugna pela inserção socioprofissional de grupos mais desfavorecidos e/ou de mais baixa escolarização, pela criação de medidas que evitem o desemprego de longa duração e por um sistema coerente, atualizado e estendido a todo o território nacional de formação profissional, que se dirija aos e às jovens com baixos níveis de escolaridade e de qualificação e aos e às profissionais que ficaram desempregados.

2.1.2 A APRe! reivindica a supervisão criteriosa das condições de trabalho, mormente as que dizem respeito à população mais jovem que entra na vida activa, considerando que a precariedade e os baixos salários comprometem a qualidade da vida em sociedade, pondo em causa, não só os direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras no ativo, bem como os das pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas, como ainda a sustentabilidade dos sistemas de pensões.

2.2. Oposição à redução da Taxa Social Única (TSU)

2.2.1 A APRe! reivindica a manutenção do valor atual da TSU aplicada às empresas, opondo-se à sua redução geral, mesmo que conjuntural, contestando a justificação, por essa via, de uma pretensa forma de “incentivo” ou financiamento indirecto à “competitividade” das empresas.

2.2.2 A APRe! reivindica que os benefícios da redução da TSU, já concedidos a empregadores e a trabalhadores, sejam efectivamente repostos pelo Estado nas contas da Segurança Social.

2.3. Gestão e financiamento da Segurança Social

2.3.1 A APRe! reivindica a institucionalização de mecanismos mais eficientes de permanente vigilância e de acompanhamento da evolução das contas da Segurança Social, para detectar eventuais desvios e evitar acções prejudiciais à sustentabilidade do sistema previdencial, designadamente reforçando os serviços com meios que permitam identificar e cobrar devidamente as dívidas à Segurança Social, evitando o seu constante aumento.

2.3.2 A APRe! reivindica que seja dada uma especial atenção à gestão dos fundos de pensões que foram transferidos e integrados no regime geral da Segurança Social e da CGA, bem como do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS).

2.3.3 A APRe! reivindica a necessidade – para além de políticas de crescimento económico sustentado, de trabalho com direitos, de qualificação, de inovação e de emprego – da inclusão de fontes de financiamento complementares do sistema de segurança social público, principalmente a

partir dos lucros das empresas com elevado valor acrescentado ou facturação acima de determinado nível e que tenham escasso volume de emprego.

A APRe! reivindica, em síntese, uma gestão criteriosa de todo o sistema da Segurança Social, nomeadamente através da aplicação dos princípios da rentabilidade, da liquidez e da segurança.

3 - IMPOSTO SOBRE RENDIMENTOS DE PESSOAS SINGULARES (IRS)

3.1. Deduções Específicas

3.1.1 A APRe! reivindica que o regime fiscal do IRS se torne mais progressivo.

3.1.2 A APRe! reivindica a actualização do valor da Dedução Específica da Categoria H (Pensões) de 8,54 vezes o IAS (Indexante de Apoios Sociais) para 14 vezes o IAS.

3.2. Regime específico de IRS para as pessoas reformadas com familiares a seu cargo

A APRe! reivindica taxas diferenciadas para as pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas que tenham familiares a seu cargo (filhos e netos e/ou ascendentes), designadamente institucionalizadas, como acontece com as tabelas de retenção de outros grupos de contribuintes ou, em alternativa, que a dedução específica destes contribuintes seja consideravelmente aumentada.

3.3. Despesas de saúde

A APRe! reivindica o fim do limite das despesas de saúde em sede de IRS, no sentido de serem consideradas todas as despesas que foram efectivamente realizadas.

4 - PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS CONSULTIVOS E EM GRUPOS DE TRABALHO

4.1. Participação da APRe! em Estruturas de Representação de Organismos Públicos e em Grupos de Trabalho

4.1.1 A nível central

4.1.1.1. A APRe! reivindica participar nos Conselhos Consultivos da Caixa Geral de Aposentações (CGA) e do Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS).

4.1.1.2. A APRe! reivindica participar em Grupos de Trabalho constituídos ou a constituir pelo Governo que visem realizar estudos e propor medidas para as pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas ou para as pessoas mais velhas em geral, em áreas como o envelhecimento, a inclusão e a protecção social das pessoas mais velhas, entre outras.

4.1.2. A nível local

A APRe! reivindica uma participação efectiva nas decisões do poder local que digam respeito às pessoas mais velhas, nomeadamente através de consulta a estruturas já constituídas ou a constituir, como Conselhos Municipais de Seniores, Fóruns de Cidadania Sénior ou Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), enquanto apela à sua constituição em todas as autarquias.

5 - OUTRAS MEDIDAS DE APOIO ÀS PESSOAS MAIS VELHAS

A APRe! reivindica, em geral, a implementação de medidas de prevenção e de combate às situações de pobreza, de violência e de exclusão social das pessoas mais velhas, assegurando-lhes os direitos básicos no acesso à formação, à saúde, à habitação, à qualificação, por forma a garantir-lhes uma qualidade de vida com dignidade.

5.1. Complemento Solidário para Idosos (CSI)

5.1.1. A APRe! reivindica que o valor de referência do CSI seja, no mínimo, o valor calculado para o limiar da pobreza.

5.1.2. A APRe! reivindica que o valor estabelecido para o CSI seja multiplicado por 14 prestações em cada ano.

5.2. Complemento por Dependência

A APRe! reivindica a alteração da legislação de modo que o Complemento por Dependência seja isento de IRS.

5.3. Subsídio por morte

5.3.1 A APRe! reivindica a alteração do valor do subsídio por morte para o equivalente a 6 vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS) para os dois sistemas de proteção social – Regime Geral da Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações.

5.3.2 A APRe! reivindica que, nas situações de morte de Aposentados e Reformados, sejam pagos, aos e às titulares do subsídio, os duodécimos dos subsídios de Férias e Natal, referentes aos meses de vida no ano em que ocorreu o óbito.

5.4. Pensão de sobrevivência

A APRe! reivindica a fixação da pensão de sobrevivência, na CGA, em 60% da pensão do cônjuge falecido, ou 70% no caso de mais do que um beneficiário da pensão do cônjuge falecido, como se verifica no regime geral da Segurança Social.

5.5. Serviço Nacional de Saúde (SNS) e Serviço Nacional de Cuidados

5.5.1 A APRe! reivindica um Serviço Nacional de Saúde universal e geral, tendencialmente gratuito, com permanente qualificação e diversificação, que tenha respostas diversas a nível local, designadamente, quanto aos cuidados de saúde primários.

5.5.2 A APRe! reivindica a institucionalização de protocolos regionais e locais, entre o SNS e a Segurança Social, abrangendo as diversas entidades de solidariedade social - Misericórdias, Mutualidades e Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) – que assegurem uma rede de cuidados médicos e de enfermagem domiciliários às pessoas mais velhas, quer as vivem nas suas residências, quer as que estão institucionalizadas.

5.5.3 A APRe! reivindica o aumento do número de unidades que permitam uma verdadeira cobertura nacional da Rede Integrada de Cuidados Continuados, bem como da rede de Cuidados Paliativos.

5.5.4 A APRe! reivindica o aumento do número de médicos de família nos Centros de Saúde e a criação, nestes Centros, de consultas de especialidade, nomeadamente de geriatria adequando-se, assim, às actuais exigências do envelhecimento da população nas suas dimensões biológica, psicológica e social, bem como o cumprimento da legislação existente.

5.5.5 A APRe! reivindica especial atenção e apoio específico à situação de doença mental, cujo número de casos tem vindo a aumentar exponencialmente.

5.5.6 A APRe! reivindica a isenção do pagamento de todas as vacinas para pessoas com mais de 65 anos.

5.5.7 A APRe! reivindica o aumento das comparticipações, com tendência para a dispensa gratuita, nos medicamentos para pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas com pensões inferiores ou iguais ao salário mínimo nacional (SMN), bem como aos doentes crónicos.

5.5.8 A APRe! reivindica a revisão da lista de doenças crónicas, de modo a abranger um maior número de patologias, e gratuidade dos medicamentos correspondentes.

5.6. Instituto de Proteção e Assistência na Doença (ADSE)

5.6.1 A APRe! reivindica que a ADSE, como Instituto Público de gestão participada, seja autónoma e tenha uma gestão eficiente, transparente e escrutinável, com maior intervenção de quem representa as pessoas beneficiárias que a financiam.

5.6.2 A APRe! reivindica que os benefícios sejam mantidos e alargados com cobertura dos cuidados médicos mais atuais e em todas as regiões do país.

5.6.3 A APRe! reivindica que, tendo em consideração o aumento recente do universo dos beneficiários e beneficiárias, se proceda à redução da actual taxa de contribuição para a ADSE a ser

paga durante 12 meses (actualmente 3,5% da remuneração líquida em 14 meses), garantindo-se sempre a sustentabilidade do sistema e a manutenção dos direitos adquiridos.

5.6.4 A APRe! reivindica um maior apoio para os beneficiários em cuidados de longa duração em instituições ou no domicílio.

5.6.5 A APRe! reivindica a subida dos montantes das comparticipações nos diversos cuidados de saúde.

5.7. Sistema Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas mais Velhas

A APRe! reivindica a criação dum Sistema Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas mais Velhas que, com as semelhanças e diferenças com o que está legislado e se dirige às crianças e jovens, promova, no dia a dia e em todo o território nacional, os direitos das pessoas mais velhas e a prevenção e tratamento de situações de pobreza, de exclusão social e de violência. Este sistema deve ter uma coordenação nacional, coordenações regionais e comissões locais, no âmbito municipal. Deve ter representações do poder judicial, da Segurança Social, do Serviço Nacional de Saúde, das forças de segurança e das entidades que prestam serviços a esta população.

5.8. Habitação/residência para pessoas mais velhas

5.8.1 A APRe! reivindica um forte incentivo às pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas que, em razão de idade avançada e/ou de perda de autonomia, optem por continuar na sua residência com apoio de terceiro remunerado, através do devido apoio financeiro da Segurança Social e, cumulativamente, que usufruam de benefícios fiscais em sede de IRS em termos equivalentes aos que são prestados aos idosos que optam por ir para uma estrutura residencial (ERPI).

5.8.2.1 A APRe! reivindica também uma política nacional para a habitação das pessoas mais velhas que inclua:

- Legislação mais favorável para o arrendamento urbano e programas que garantam o acesso à habitação com estabilidade financeira e afectiva, contrariando a instabilidade dos contratos;
- Programas para adaptação de casas para quem tem mobilidade condicionada e também para melhorar a eficiência energética;
- Debate público sobre as ERPI no sentido de qualificar esta resposta social;
- Criação duma rede pública de ERPI, complementar à actualmente existente;
- Incentivos públicos para a implementação de habitação colaborativa sénior.

5.8.2.2 A APRe! reivindica uma fiscalização adequada por parte da Segurança Social à qualidade dos serviços prestados neste sector e que sejam criadas as disposições que permitam uma formação adequada a todo o pessoal que ali presta serviço, a bem de um mínimo de dignidade no trato das pessoas mais velhas.

5.9. Estatuto do Cuidador Informal (Guia Prático da Segurança Social publicado em 20 de Janeiro de 2025)

5.9.1 A APRe! reivindica que a legislação sobre Estatuto do Cuidador Informal seja alterada no sentido de, para a sua obtenção, serem eliminados os requisitos de coabitação com a pessoa cuidada e de condição de recursos, incluindo a situação de reformado.

5.9.2. A APRe! reivindica que o valor do subsídio atribuído aos cuidadores informais deve variar entre o Limiar da Pobreza e o Salário Mínimo Nacional.

5.9.3. A APRe! reivindica o direito ao descanso gratuito dos cuidadores informais com inclusão de serviços de apoio domiciliário.

5.9.4. A APRe! reivindica o direito a faltas ao trabalho por prestação de cuidados, subsidiadas pela Segurança Social, por valor igual ao salário perdido.

5.9.5. A APRe! reivindica o direito ao registo de remunerações por equivalência a trabalho aos cuidadores informais.

5.10. Apoios locais às pessoas mais velhas e acessibilidade aos serviços

A APRe! reivindica a criação de gabinetes de apoio aos cidadãos e cidadãs junto das estruturas autárquicas, dotados de condições adequadas, onde seja possível interagir com o Estado, com os

diversos serviços públicos ou com outras entidades, com atendimento especial às pessoas mais velhas com mais dificuldades de acesso às plataformas digitais.

5.11. Recibo das pensões e outros procedimentos administrativos

5.11.1 A APRe! reivindica que o Centro Nacional de Pensões passe a emitir e a enviar um recibo mensal do processamento da pensão em papel aos e às titulares que o requeiram, por impossibilidade de aceder à respectiva plataforma informática, enquanto não estiverem a funcionar os gabinetes referidos no número anterior.

5.11.2 A APRe! reivindica que se proceda à simplificação da formalização de candidaturas aos apoios sociais utilizando a informação disponível nos sistemas informáticos públicos, ou seja, fazendo uso da articulação da informação.

5.12. Censos

A APRe! reivindica que, em próximos **Recenseamentos da População e outros estudos estatísticos demográficos**, sejam divulgados e trabalhados dados quantitativos e qualitativos referentes às pessoas mais velhas, que permitam caracterizar esta população, no âmbito do País, das regiões e dos concelhos, de modo que o governo e as autarquias definam políticas adequadas à sua proteção.

5.13. Estatuto do maior acompanhado

A APRe! reivindica que seja devidamente divulgada a legislação sobre o maior acompanhado e que a sua concretização seja agilizada em tempo útil, tendo sempre em vista a salvaguarda e a preservação da capacidade de autodeterminação das pessoas mais velhas, protegendo a sua autonomia, os seus interesses e a sua vontade.

5.14- Estatuto da Pessoa Idosa

A APRe! reivindica o direito de ser ouvida e de apresentar sugestões e/ou propostas na regulamentação do Estatuto da Pessoa Idosa, para assegurar o mais adequado enquadramento e aproveitamento desse novo Estatuto.

6. COMBATE AO PRECONCEITO COM BASE NA IDADE (IDADISMO)

6.1 A APRe! reivindica a responsabilidade social do Estado, para além da acção das famílias, no combate à discriminação das pessoas mais velhas, através da promoção, concretização e fiscalização de políticas públicas adequadas à inclusão social das pessoas mais velhas, nomeadamente nos cuidados de saúde e nas diversas respostas sociais a que elas têm direito.

6.2 A APRe! reivindica o direito a uma imagem positiva das pessoas mais velhas, designadamente nos órgãos de Comunicação Social, pela divulgação das diversas actividades sociais e culturais desenvolvidas, nas comunidades e nas famílias, as quais devem ser constantemente reconhecidas, valorizadas e apreciadas pela sociedade.

7. RECOMENDAÇÕES AOS ÓRGÃOS DO PODER LOCAL

7.1. Acompanhamento das pessoas mais velhas a viverem em situação de isolamento

As Juntas de Freguesia, em articulação com as respectivas Câmaras Municipais e com as forças de segurança (GNR, PSP e Polícias Municipais), devem promover, nos seus territórios, um levantamento rigoroso das situações de maior isolamento e vulnerabilidade das pessoas mais velhas, que sustente formas de intervenção mais regulares e eficientes. Reconhecemos o trabalho valioso que as forças de segurança têm desenvolvido junto de muitas famílias mais isoladas. Entendemos que é preciso continuá-lo, alargá-lo e articulá-lo com as entidades que prestam apoio social, de modo que as boas práticas sejam estendidas a todo o território nacional e sejam suficientemente divulgadas para que

estas pessoas se sintam mais seguras. A implantação e a utilização de novas tecnologias para comunicações mais eficazes que cheguem a toda a gente e que possam favorecer uma assistência à distância ou no local, tranquilizadora e mais rápida, em caso de necessidade, são fundamentais.

7.2. Constituição de Comissões Municipais de Promoção dos Direitos das Pessoas mais Velhas

As Câmaras Municipais devem promover a constituição e o bom e regular funcionamento de Comissões Municipais de Promoção dos Direitos das Pessoas mais Velhas, que integrem as entidades acima referidas, que incluam representações do poder judicial, que agreguem ainda outras associações que visem promover o seu bem-estar e que assegurem um corpo técnico próprio para intervir oportuna e eficientemente nos casos de atentados aos direitos fundamentais de que estas pessoas possam ser vítimas. Estas iniciativas municipais, na opinião da APRe!, deverão tender para uma legislação de âmbito nacional da iniciativa da Assembleia da República.

7.3. Promoção da ‘Educação ao Longo da Vida’

As Câmaras Municipais devem integrar-se em programas de ‘Educação ao longo da vida’, com vista a promover iniciativas educativas e culturais que não segreguem, antes incluam, as pessoas mais velhas, atuando preferencialmente numa perspetiva intergeracional e de permuta de saberes entre crianças, jovens e pessoas adultas em idade ativa e em situação de reforma e aposentação. As recomendações nacionais e europeias vão nesse sentido e devem apontar o caminho do trabalho social e cultural a desenvolver nos diversos municípios do país, de modo que, juntos, possamos construir uma sociedade mais feliz e mais inclusiva.

8. APELOS AO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE)

8.1 A APRe! apela ao CNE que inscreva nas suas prioridades, no âmbito da ‘Educação ao Longo da Vida’, a sensibilização da população e dos vários departamentos governamentais e autárquicos para a importância de serem desenvolvidos programas educativos e culturais que incluam as pessoas mais velhas e as capacitem para se inserirem, com os seus saberes e experiências, nas comunidades de que fazem parte, desenvolvendo sempre uma perspetiva de permutas intergeracionais, em favor de um desenvolvimento activo e participativo.

8.2 A APRe! apela ainda ao CNE que considere a revisão do programa da disciplina de Cidadania, de forma a incluir a sensibilização dos mais jovens para as questões relacionadas com o envelhecimento.

Coimbra, 26 de Março de 2025

A Assembleia Geral da APRe!